



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE ED. FÍSICA, BACH

4.9 Atividades Complementares

As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do egresso, que possibilitam o reconhecimento, por avaliação de competências, habilidades e conhecimento do acadêmico, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

4.9.1. Regulamento das Atividades Complementares

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O regulamento tem por finalidade normatizar a oferta, o aproveitamento e a validação das atividades complementares, componente curricular obrigatório para a conclusão do curso.

Art. 2º - Por atividade complementar entende-se como uma modalidade específica de atuação acadêmica, onde o corpo discente do Curso de Educação Física deve interagir na sua formação, por meio da sua participação em programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares, atividades estas consideradas pertinentes e úteis para o aprofundamento da sua formação humana e profissional, conforme modalidades definidas por este Regulamento.

Art. 3º - As atividades complementares têm como objetivos básicos:

- I. Proporcionar a flexibilização curricular do Curso de Graduação em Educação Física;
- II. Propiciar aos acadêmicos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando uma formação acadêmica integral;
- III. Fomentar a iniciação científica por meio da pesquisa com o ensino e a extensão;
- IV. Integrar o acadêmico às atividades da instituição;
- V. Contribuir para uma formação ética e humanística do acadêmico;
- VI. Incentivar a reflexão crítica do acadêmico e a descoberta de novas aptidões;
- VII. Desenvolver senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 4º - São modalidades de atividades complementares:

I - **Atividades de Ensino:** diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos.

II - **Atividades de Pesquisa:** são investigações que podem partir das atividades de ensino ou de extensão onde o acadêmico realiza uma revisão de literatura atualizada sobre um determinado assunto e gera uma produção científica: Projeto de Iniciação Científica (PIC), Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Resumo Simples, Resumo Expandido, Artigo científico, participação em publicação de capítulo de livro, dentre outras produções científicas sendo orientado por um docente do curso.

III - **Atividades de Extensão:** são processos educativos, culturais e científicos que articulam o ensino e a pesquisa de forma indissociável e renova a relação transformadora entre a comunidade acadêmica do UNIVAR e a sociedade, classificadas basicamente em: programas, projetos, cursos, produções, eventos, prestação de serviços, visitas técnicas, publicações, dentre outros, conforme disposição estabelecida na Resolução que define as Políticas de Extensão vigentes na IES.

Art. 5º - Serão consideradas pertinentes como possíveis de contabilizar como Atividades Complementares de Ensino, de Pesquisa e de Extensão as seguintes atividades:

§ 1º Considera-se como atividades de Ensino:

- I - cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação;
- II - atividades de monitoria acadêmica;
- III - estágio não obrigatório devidamente comprovado;
- IV - disciplina realizada em outro curso superior da Instituição ou outra instituição de ensino superior, inclusive Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

§ 2º Consideram-se como atividades de Pesquisa - Iniciação Científica:

- I - participação em Programa de Iniciação Científica (PIC);
- II - participação em Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC);
- III - trabalhos científicos publicados;

- IV - publicação de textos em jornais e revistas;
- V - participação como palestrante ou integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico;
- VI - prêmios concedidos por instituições acadêmicas científicas, desportivas ou artísticas.

§ 3º Considera-se como atividade de Extensão:

- I - participação em programas, projetos, eventos, prestação de serviço;
- II - visitas/viagens técnicas extracurriculares;
- III - participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;
- IV - participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Educação Física (conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º da resolução CNE/CES nº 4 de 2009), o (a) acadêmico (a) deverá cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de:

- I. 60h/a ou 50h ao final do segundo semestre;
- II. 60h/a ou 50h ao final do quarto semestre;
- III. 60h/a ou 50h ao final do sexto semestre; e,
- IV. 60h/a ou 50h ao final do oitavo semestre.
- V. Ao final do curso, o acadêmico deverá ter entregue/protocolado à Coordenação do curso, o total de 240h/a ou 200h de atividades complementares, sendo um dos requisitos indispensável a flexibilização do currículo e para à Colação de Grau, e logo para a obtenção do diploma de Graduação em Educação Física.

Parágrafo Único - É vetado ao acadêmico cumprir toda sua carga horária em somente um tipo de atividade. As atividades complementares devem ser realizadas de modo que, ao final do curso, encontrem-se distribuídas entre as três áreas.

Art. 7º - Atividades complementares realizadas antes do início do curso não poderão ser validadas para tal finalidade. Somente serão validadas as atividades desenvolvidas no decorrer do curso (do 1º ao 8º semestre).

Art. 8º - Para cada atividade complementar apresentada (certificado ou declaração) será considerado uma porcentagem (%) de aproveitamento de carga horária, desde que estejam na área de atuação ou áreas afins referentes ao perfil do egresso e de acordo com as modalidades previstas no artigo 5º do presente regulamento. O aproveitamento de cada atividade complementar segue descrito na tabela de conversão:

MODALIDADES	(%) VÁLIDA	TOTAL DE HORAS VÁLIDAS
Palestras/ Semanas acadêmicas/ Simpósios/ Congresso do Curso de Educação Física	100 %	Máximo: 60 Horas
Palestras/ Semanas acadêmicas/ Simpósios/ Congresso de outros cursos de áreas afins	50 %	Máximo: 20 Horas
Palestras/ Semanas acadêmicas/ Simpósios/ Congresso (Regional)	50 %	Máximo: 30 Horas
Congressos Nacional/Internacional	100 %	Máximo: 40 Horas
Oficinas práticas	50 %	Máximo: 20 Horas
Minicursos presenciais na área	100 %	Máximo: 60 Horas
Minicursos presenciais de áreas afins	50%	Máximo: 20 Horas
Programa de Iniciação Científica	100 %	Máximo: 60 Horas
Participação em programas, cursos, eventos, projetos de extensão e atividade de prestação de serviços	50 %	Máximo: 30 Horas
Monitoria acadêmica	100 %	Máximo: 40 Horas
Participação de curso língua inglesa e/ou LIBRAS	100 %	Máximo: 60 Horas
Apresentação em forma de Pôster ou comunicação oral em Mostra de produção científica / Resumos científicos / Anais	100 %	05h para cada apresentação Comprovada Máximo: 40 Horas
Publicação de artigos científicos	100 %	20h para cada Artigo Publicado em Revista Científica Máximo: 60 Horas
Estágios não obrigatórios	50%	Máximo: 40 Horas
Participação em visitas técnicas	50%	Máximo: 20 Horas
Outras atividades	50 %	Máximo: 20 Horas
Cursos e/ou minicursos EaD	50 %	Máximo: 20 Horas
Exercício de cidadania - treinamento e atuação no pleito eleitoral	30%	Máximo: 20 Horas
Atividade Cívica em comemoração a emancipação político-administrativa de Barra do Garças/MT	30%	Máximo: 20 Horas

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO (A) ACADÊMICO

Art. 9º - Todos os acadêmicos matriculados regularmente no curso estão sujeitos às disposições deste regulamento. São obrigações do(a) acadêmico(a):

- I - cumprir a carga horária total das atividades complementares, nas modalidades e condições previstas no Projeto Pedagógico de Curso do Curso;
- II - requerer o registro formal em formulário próprio para as atividades complementares desenvolvidas no ano de sua realização perante a Coordenação do Curso, mediante a apresentação do certificado original ou instrumento equivalente de aferição de participação, e entrega de uma cópia do mesmo.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 10 - A Coordenação de Curso tem a responsabilidade sob as Atividades Complementares de:

- I - estabelecer e organizar atividades complementares que permitam a participação do acadêmico e o atendimento da carga horária do Curso;
- II - divulgar o regulamento das atividades complementares aos acadêmicos do Curso de Educação Física;
- III - orientar os acadêmicos quanto à participação em atividades consideradas complementares oferecidas pela IES ou fora dela;
- IV -
- V - organizar e divulgar cronograma de atividades de cunho complementar em cada ano letivo;
- VI - apreciar o requerimento de registro das atividades complementares protocolado pelo acadêmico na Coordenação do Curso para fins de deferimento e/ou validação;
- VII - lançar no sistema SophiA se o acadêmico está apto ou inapto quanto ao cumprimento ou não das atividades complementares;
- VIII - organizar os protocolos das atividades complementares e encaminhar à Secretaria Acadêmica para arquivar na pasta dos acadêmicos.

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Eu _____, matriculado (a) sob RA nº _____, Curso de Bacharelado em Educação Física, Turma: _____, telefone (66) _____ e-mail _____, venho requerer que sejam registradas, no histórico escolar, as horas referentes à(s) Atividade(s) Complementar(es), conforme indicado no campo abaixo, cuja cópia da documentação comprobatória pertinente segue anexada ao presente.

CATEGORIAS

Ensino: cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação; atividades de monitoria acadêmica; estágio não obrigatório devidamente comprovado.

Pesquisa - Iniciação Científica: participação em programa de Bolsas de Iniciação Científica ou participação em programa da Instituição de Bolsas de Iniciação Científica; trabalhos científicos publicados; publicação de textos em jornais e revistas; participação como palestrante ou integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico; prêmios concedidos por instituições acadêmicas científicas, desportivas ou artísticas.

Extensão: participação em projetos da instituição; visitas/viagens técnicas extracurriculares; participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias; participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.

CATEGORIA	NOME DO EVENTO / ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	DATA DE REALIZAÇÃO
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO			

() PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			
() ENSINO () EXTENSÃO () PESQUISA			

Nestes termos, pede deferimento.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 202__ .

Assinatura do Acadêmico

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Parecer da Coordenação do Curso:

Atividades Complementares _____ **APTO** () Total de horas: _____

Ano de Referência _____ Dependência Sim () Não ()

Atividades Complementares _____ **INAPTO** () Total de horas: _____

Obs.: _____

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 202__ .

Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física

Recebimento em: ____/____/____ - Visto: _____

Envio para a Secretaria em: ____/____/____ - Visto: _____